



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – Nº. 35/2015

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos dez dias do mês de novembro de dois mil e quinze, sob a Presidência do Auditor Dr. Ricardo Gamba Barboza; com a presença dos Auditores Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira, Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos e Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto; e do Procurador Dr. Marcos de Oliveira Carias, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Primeira Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 35/2015.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1 – AUTOS Nº. 218/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Vermelho Construtora de Obras/Salto do Lontra Futsal X Siqueira Campos/Protork/Futsal.

Data: 19/09/2015.

Denunciado: Vermelho Construtora de Obras/Salto do Lontra Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 211, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.

2 – AUTOS Nº. 219/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Vapza/Caramuru Futsal/Castro X Fabrica Gourmet/Pluma/Dois Vizinhos Futsal.

Data: 19/09/2015.

Denunciado: Wellington Henrique Silva de Oliveira (Atleta/Fabrica Gourmet/Pluma/Dois Vizinhos Futsal).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.

3 – AUTOS Nº. 220/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Cresol/Marreco Futsal X ACF Futsal/Cascavel.

Data: 20/09/2015.

Denunciado: ACF Futsal/Cascavel (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais), nos termos do Art. 203, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

4 – AUTOS Nº. 221/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: ADM Eng./Vis Energy Drink/Toledo Futsal X Assifusa/Anila/Pref. Mun. de Irati.

Data: 19/09/2015.

Denunciado: Andre Demczuk (Técnico/Assifusa/Anila/Pref. Mun. de Irati).

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

Por maioria de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do 258-B, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninello.

5 – AUTOS Nº. 222/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Metropolitano – Sub 17.

Jogo: ADAF/Araucária Futsal X Clube 3 Marias/Stark Sports.

Data: 19/08/2015.

1º Denunciado: Anderson de Melo (Técnico/Clube 3 Marias/Stark Sports).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º Denunciado: Clube 3 Marias/Stark Sports (E.P.D.).

Por maioria de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), nos termos do Art. 191, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninello.

6 – AUTOS Nº. 223/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Metropolitano – Sub 11.

Jogo: CAP/NB Futsal X Santa Monica Futsal.

Data: 13/09/2015.

1º Denunciado: Jonathan Engel (Técnico/CAP/NB Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 191, do C.B.J.D.

2º Denunciado: CAP/NB Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Thiago Ducci Toninello.

7 – AUTOS Nº. 136-B/2015 – Relator: Dr. Leonardo Reichmann Moreira Pinto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Posto Boi/APAMAP/Pitanga X Santa Pelizzari/Palmas Futsal.

Datas: 20/06/2015.

Denunciado: Posto Boi/APAMAP/Pitanga (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), acrescido do valor pela emissão de boleto bancário nos Autos 136/2015, que será informado pela F.P.F.S. após apuração dos custos, nos termos do Art. 223 do C.B.J.D. Para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

8 – AUTOS Nº. 224/2015 – Relator: Dr. Gabriel Alves Muniz dos Santos.

Campeonato Metropolitano – Sub 13.

Jogo: ADCCEL/Faz. Rio Grande X AABB/Coritiba Futsal.

Data: 28/09/2015.

1º) Denunciado: Vinicius Marcelo Trevisan (Atleta/AABB/Coritiba Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

2º) Denunciado: André Willian Candinho (Atleta/ADCCCEL/Faz. Rio Grande).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254, §1º, I do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa.

9 – AUTOS Nº. 225/2015 – Relator: Dr. Bruno Cavalcante de Oliveira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Siqueira Campos/Protork Futsal X São José dos Pinhais Futsal/Semel.

Data: 24/09/2015.

Denunciado: Siqueira Campos/Protork Futsal (E.P.D.).

A procuradoria requereu a baixa dos autos.

Procurador Denunciante: Dr. Agostinho dos Santos Lisboa.

Curitiba, 10 de novembro de 2015

Kaandra Wellner Nascimento

Secretária TJD/PR